



MUNICÍPIO DE PORTEL

NIPC 506 196 445

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

AVISO

Procedimentos concursais para preenchimento dos cargos de direção intermédia de 4.º grau para as unidades orgânicas: Unidade Municipal de Administração Geral (UMAG) e Unidade Municipal Financeira e de Contratação Pública (UMFCP)

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência das deliberações da Câmara Municipal de Portel, de 18 de abril de 2018, e da Assembleia Municipal de 26 de abril de 2018, e em conformidade com os artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicitação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimentos concursais para seleção e provimento dos cargos de direção intermédia de 4.º grau - Chefe de Unidade Municipal de Administração Geral e Chefe de Unidade Municipal Financeira e de Contratação Pública.

1. Requisitos formais de provimento - os constantes no artigo 12.º e n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

2. Conteúdo funcional:

Chefe de Unidade Municipal de Administração Geral - garantir a prossecução das atribuições cometidas à Unidade Municipal de Administração Geral, nos termos da legislação em vigor e de harmonia com o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Portel.

Chefe de Unidade Municipal Financeira e de Contratação Pública - garantir a prossecução das atribuições cometidas à Unidade Municipal Financeira e de Contratação Pública, nos termos da legislação em vigor e de harmonia com o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Portel.

A atual estrutura orgânica do Município encontra-se publicada na 2.ª série do Diário da República N.º 14, de 20 de janeiro de 2011, de fls. 4403 a 4409.

3. Área de atuação:

Unidade Municipal de Administração Geral.

Unidade Municipal Financeira e de Contratação Pública.

4. Perfil exigido - No âmbito das competências próprias do pessoal dirigente, descritas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como as previstas no Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Portel. A seleção dos candidatos será efetuada de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, licenciados, com competência técnica, experiência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que lhes permitam atuar no âmbito das atribuições inerentes ao cargo a prover.



MUNICÍPIO DE PORTEL

NIPC 506 196 445

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

5. Local de trabalho - Câmara Municipal de Portel, sita na Praça D. Nuno Álvares Pereira, 7220-375 Portel.
6. Remuneração mensal - 1.613,42€.
7. Forma de provimento - nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo.
8. Prazo de candidaturas - 10 dias a contar da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt).
9. Formalização das candidaturas - as candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Portel, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira (Recursos Humanos) ou remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção para a Câmara Municipal de Portel, Praça D. Nuno Álvares Pereira, 7220-375 Portel, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8 deste aviso para apresentação de candidaturas.
 - 9.1 - O formulário de candidatura deverá identificar o procedimento concursal a que a candidatura diz respeito.
 - 9.2 - As candidaturas devem ser acompanhadas, sob pena de a candidatura não ser considerada, de *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, indicando nomeadamente a experiência profissional, as funções, atividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente, fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, certificados de formação profissional, outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelos candidatos, e ainda declaração comprovativa do vínculo à Administração Pública, emitido pelo serviço a que o candidato pertence, com menção do tempo e serviço na carreira, na categoria e na função pública, bem como a descrição de funções exercidas nos últimos dois anos.
 - 9.3 - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
10. Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, os presentes procedimentos encontram-se publicitados na bolsa de emprego público BEP, desde 14/05/2018, através das ofertas OE201805/0650 e OE201805/0651, em www.bep.gov.pt, durante 10 dias úteis; no órgão de imprensa de expansão nacional - Diário de Notícias de 15/05/2018; na 2.ª série do Diário da República N.º 92, de 14/05/2018, parte JI-Administração Pública - concursos para cargos dirigentes, bem como na página eletrónica do Município em www.cm-portel.pt.
11. Métodos de seleção - Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

4



MUNICÍPIO DE PORTEL

NIPC 506 196 445

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

12. Constituição do júri:

Presidente - Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Portel.

1.º Vogal efetivo - Elsa Maria Faias Beijinha, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Social da Câmara Municipal de Portel, que também substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo - Marta Jacinta Catita da Rosa, Chefe de Divisão de Ambiente e Ordenamento da Câmara Municipal de Portel.

1.º Vogal suplente - Nelson da Conceição Dias Victor, Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Portel.

13. Quotas de Emprego: Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Portel e Paços do Município, aos 15 de maio de 2018.

O Presidente da Câmara

Dr. José Manuel Clemente Grilo